



# Diário Oficial

## do Município de Ourinhos

Lei nº. 4.923, de 05 de janeiro de 2.005

Publicação Bisemanal

Estado de São Paulo

Ano VIII ★ nº 651★

site: [www.ourinhos.sp.gov.br](http://www.ourinhos.sp.gov.br)

Sexta-feira, 21 de dezembro de 2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LEI Nº. 5.879**

### **DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012**

Altera os Anexos II, III da Lei nº. 5.399, de 16 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual e Anexos V e VI da Lei nº. 5.642, de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro 2012 da Prefeitura Municipal de Ourinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 20 de dezembro de 2012 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam alterados os anexos II e III da Lei nº. 5.399, de 16 de dezembro de 2009, assim demonstrados:

a) Programa 0000 – alteração das operações especiais 8.104 e 8.105.

**Art. 2º.** Ficam alterados os anexos V e VI da Lei nº. 5.642, de 06 de julho de 2011, assim demonstrados:

a) Programa 0000 – alteração das operações especiais 8.104 e 8.105.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário, e por conta de Crédito Adicional Especial.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 20 de dezembro de 2012.

**TOSHIO MISATO**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**ANDRÉ LUIS CAMARGO MELLO**  
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº. 6.296**

### **DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012**

Dispõe sobre homologação Parcial do Processo Seletivo nº. 5/2012 e dá outras providências.

**TOSHIO MISATO**, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo nº. 33.019, de 19 de dezembro de 2012,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica HOMOLOGADO parcialmente o Processo Seletivo nº. 5/2012 para os cargos de PROFESSOR ADJUNTO I, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I, PROFESSOR ADJUNTO I, EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE, PROFESSOR ADJUNTO II PARA AS DISCIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA, INGLÊS, CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS, EDUCAÇÃO ESPECIAL, EDUCAÇÃO FÍSICA E INFORMÁTICA, cujas as provas foram realizadas nos dias 10 e 11 de novembro de 2012, nos termos do Edital do Processo Seletivo nº. 5/2012.

**Art. 2º.** A classificação final, publicada em 18 de dezembro de 2012, fica da mesma forma HOMOLOGADA e em condição de uso.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 18 de dezembro de 2012.

**TOSHIO MISATO**

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**ANDRÉ LUIS CAMARGO MELLO**  
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº. 6.297**

### **DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012**

Dispõe sobre a regulamentação do artigo 135 da Lei Complementar nº. 796, de 27 de dezembro de 2011, para definir o critério e o rol de unidades escolares contempladas pela gratificação por local de exercício e dá outras providências.

**TOSHIO MISATO**, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo sob nº. 32.699, de 12 de dezembro de 2012,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam assegurados aos integrantes do Quadro do Magistério, no exercício de suas funções, a gratificação por local de exercício em unidades escolares localizadas em zona rural ou zona periférica da cidade que apresenta condições ambientais precárias.

**Parágrafo único.** A unidade escolar situada conforme “caput” deste artigo deverá localizar-se em região de risco, ou de difícil acesso, caracterizadas pelo grau de vulnerabilidade social. Foram considerados como parâmetro para a concessão da gratificação em questão:

Diagnóstico Social da Secretaria Municipal da Assistência Social - ris-

co ou Vulnerabilidade (5%);

Escolas localizadas:

- b.1) distância (acima de 3,5 Km do marco zero em linha reta) – 5%;
- b.2) Zona Rural – 5%.

**Art. 2º.** A Gratificação por local de exercício estará compreendida na faixa de 5% (cinco) ou 10 % (dez) por cento do nível/Valor Mês Adm. da Faixa e/ou Nível I, a qual está enquadrado o referido profissional, fixados em tabelas prescritas no artigo 84, do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**Art 3º.** Farão jus ao pagamento de Gratificação por local de exercício (GLE), apenas uma única vez: os docentes, Coordenador Pedagógico, Vice-Diretor e Diretor de Escola, lotados nas seguintes Unidades Escolares:

EMEF "Dr. Salem Abujamra" – Conjunto Habitacional Orlando Quagliato – 5% (Critério a);

EMEF "Georgina Amaral Santos Lopes" – 5% (Critério a);

EMEF "Pedagogo Paulo Freire" – Jardim São Carlos – 5% (Critério a);

EMEF "Prof. Francisco Dias Negrão" – Vila São Luiz – 5% (Critério a);

EMEF "Prof. Jorge Herkrath" e EMEI "Pacheco Chaves" – Parque Pacheco Chaves – 10% (Critérios a e b.1);

EMEF "Profa. Amélia Abujamra Maron" – Conj. Hab. Asise Chequer Nicolau – 5% (Critério a);

EMEF "Profa. Evani Maioral Ribeiro Carneiro" – Parque Minas Gerais – 5% (Critério a);

EMEF "Profa. Jandira Lacerda Zanoni" – Jardim Itamaraty - 10 % (Critérios a e b.1);

EMEF "Profa. Nilse de Freitas" – Vila Brasil – 5% (Critério a);

EMEI "Abelardo Pinto" – Vila Brasil – 5% (Critério a);

EMEI "Dona Josefina da Silva e Sá" – 5% (Critério a);

EMEI "Érico Veríssimo" – 5% (Critério a);

EMEI "Itaipava" – Jd. Santos Dumont – 5% (Critério a);

EMEI "Nhandeara" – 5% (Critério a);

EMEI "Orlando Quagliato" – Usina São Luiz – 10% (Critérios b1 e b2);

NEI "Adelaide Mantovani" – 5% (Critério a);

NEI "Albert Sabin" – Vila Brasil – 5% (Critério a);

NEI "Ayrton Senna da Silva" – 5% (Critério a);

NEI "Benedita Fernandes Cury" – Parque Minas Gerais – 5% (Critério a);

NEI "Carlos Ferreira Felipe" – 5% (Critério a);

NEI "Curumim" – Parque Valeriano Marcante – 5% (Critério a);

NEI "Curupira" – Jardim Itamaraty - 10% (Critérios a e b1);

NEI "Enry César Cury Negrão" – Vila São Luiz – 5% (Critério a);

NEI "Jardim Josefina" – Vila Brasil – 5% (Critério a);

NEI "Maria Braz" – Jardim Guaporé – 10% (Critérios a e b1);

NEI "Marupiara" – 5% (Critério a);

NEI "Vereador Álvaro Ribeiro de Moraes – VICO" – 5% (Critério a).

**Art. 4º.** O benefício será percebido pelo profissional mediante freqüência, sendo descontado 1/30 (um trinta avos) por dia de falta, de qualquer natureza, inclusive a considerada de efetivo exercício.

**Art 5º.** A Gratificação por local de exercício não se incorporará aos vencimentos.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 6.249, de 24 de julho de 2012.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 20 de dezembro de 2012.

**TOSHIO MISATO**

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**ANDRÉ LUIS CAMARGO MELLO**  
Secretário Municipal de Administração

**Diário Oficial de Ourinhos**

Leia também na Internet

[www.ourinhos.sp.gov.br](http://www.ourinhos.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº. 6.298**

**DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012**

Dispõe sobre suplementação de dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 17.644,00 (Dezessete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) e dá outras providências.

**TOSHIO MISATO**, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e o art. 4º, inciso III e IV, da Lei nº. 5.733, de 20 de dezembro de 2011 (Lei Orçamentária do Município),

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam suplementadas as dotações orçamentárias a seguir especificadas:

**01.10.00 – Secretaria Municipal de Obras**

**01.10.02 – Coord. De Obras Públicas e Vias Urbanas**

210	01.110.00	3.3.90.30.00	04.122.0109.2.201	Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
-----	-----------	--------------	-------------------	--------------------------	---------------

**01.10.04 – Coordenadoria de Trânsito e Transporte**

231	01.400.00	3.3.90.39.00	04.122.0109.2.203	O.S.T.Pessoa Jurídica.....	R\$ 4.000,00
-----	-----------	--------------	-------------------	----------------------------	--------------

**01.16.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

**01.16.01 – Coordenadoria Administrativa**

373	01.110.00	3.3.90.39.00	04.122.0116.2.020	O.S.T.Pessoa Jurídica .....	R\$ 3.644,00
-----	-----------	--------------	-------------------	-----------------------------	--------------

**TOTAL .....** R\$ 17.644,00

**Art. 2º.** A cobertura da suplementação das dotações, constante do art. 1º. deste Decreto, se dará por conta da anulação parcial das seguintes dotações:

**01.10.00 – Secretaria Municipal de Obras**

**01.10.02 – Coord. De Obras Públicas e Vias Urbanas**

211	01.110.00	3.3.90.36.00	04.122.0109.2.201	O.S.T.Pessoa Física .....	R\$ 10.000,00
-----	-----------	--------------	-------------------	---------------------------	---------------

**01.10.04 – Coordenadoria de Trânsito e Transporte**

233	01.400.00	4.4.90.52.00	04.122.0109.2.203	Equip. e Mat. Permanente.	R\$ 4.000,00
-----	-----------	--------------	-------------------	---------------------------	--------------

**01.16.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

**01.16.01 – Coordenadoria Administrativa**

371	01.110.00	3.3.90.30.00	04.122.0116.2.020	Material de Consumo.....	R\$ 936,00
-----	-----------	--------------	-------------------	--------------------------	------------

376	01.110.00	4.4.90.52.00	04.122.0116.2.020	Equip. e Mat. Permanente	R\$ 2.708,00
-----	-----------	--------------	-------------------	--------------------------	--------------

**TOTAL .....** R\$ 17.644,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EXPEDIENTE**

Conforme Lei n. 4.923, de 05 de janeiro de 2.005.



**Diário Oficial**

do

**Município de Ourinhos**

Estado de São Paulo

Circula toda terça-feira e sexta-feira

**Jornalista Responsável:**

Renata Botelho Meleiro  
MTB: 56.299/SP

**Impressão:**

Leal Artes Gráficas Ltda.

**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO**

Rua do Expedicionário, 627  
CEP 19900-041 - Ourinhos/SP  
Telefone: (0xx14) 3302-6116  
site: [www.ourinhos.sp.gov.br](http://www.ourinhos.sp.gov.br)  
e-mail: [imprensa@ourinhos.sp.gov.br](mailto:imprensa@ourinhos.sp.gov.br)